Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 122/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6432
De 18/07/12

Súmula:- Estabelece o limite de trecho da Avenida Jaboti, localizada no Perímetro Urbano do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. - Fica estabelecido o limite de trecho da Avenida Jaboti, localizada no Perímetro Urbano do Município, que se inicia de um lado pela intercessão da Rua Netuno, por outro lado, na intercessão com a Rua Noboru Fukushima.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal